

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº04/2010

Acrescenta o Art. 48-A à Lei Orgânica do Município de Sorocaba denominando como Atos de Cidadania a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria e a denominação de ruas.

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 48-A à Lei Orgânica do Município de Sorocaba com a seguinte redação:

Art. 48-A A concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou à Nação e a denominação de ruas são denominados Atos de Cidadania, permanecendo as suas formas de proposição e aprovação já estabelecidas.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de Junho de 2010.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei Orgânica do Município apenas denomina como ATOS DE CIDADANIA a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem e a denominação de ruas.

Importante dizer que, os ritos adequados à cada ato, permanecerão os mesmos, alterando-se apenas a sua denominação, não prejudicando sua importância ou valoração, mantendo-se sua efetividade e relevância enquanto instrumento legal.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para apreciação e conseqüente aprovação deste Projeto de Emenda.

S/S., 14 de Junho de 2010.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador